



[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Assistência Judiciária](#) > [Italy](#)

Assistência judiciária

Itália



Itália

O apoio judiciário é regulado pelo Decreto Presidencial n.º 115 de 30 de maio de 2002 (texto consolidado de disposições legislativas e regulamentares em matéria de custas judiciais), do qual se juntam, [em anexo](#)  (256 Kb) , as normas aplicáveis.

PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excecionais, a competência não pode ser determinada.

Artigo 14.º, n.º 2, primeiro travessão – denominações e moradas das autoridades de receção ou transmissão competentes

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*MINISTERO DELLA GIUSTIZIA*)

Departamento dos Assuntos da Justiça (*Dipartimento Affari di Giustizia*)

Direção-Geral dos Assuntos Internacionais e da Cooperação Judiciária (*Direzione Generale degli Affari Internazionali e della Cooperazione Giudiziaria*)

Gabinete I – Cooperação Judiciária Internacional (*Ufficio I – Cooperazione Giudiziaria Internazionale*)

Tel.: 0039 06.6885.2264

Correio eletrónico: cooperation.dginternazionale.dag@giustizia.it

Via Arenula 70 – 00186 Roma

Artigo 14.º, n.º 2, segundo travessão – áreas geográficas sobre as quais essas autoridades têm competência

Competência nacional única do

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento dos Assuntos da Justiça

Direção-Geral dos Assuntos Internacionais e da Cooperação Judiciária

Gabinete I – Cooperação Judiciária Internacional

Tel.: 0039 06.6885.2264 -

0039 06.6885.2180

Correio eletrónico: cooperation.dginternazionale.dag@giustizia.it

Via Arenula 70 - 00186 Roma

Artigo 14.º, n.º 2, terceiro travessão - meios disponíveis para receber pedidos

Estão disponíveis dois meios para a receção de pedidos:

1) por correio eletrónico: cooperation.dginternazionale.dag@giustizia.it

2) por carta registada, para o seguinte endereço:

MINISTERO DELLA GIUSTIZIA

Dipartimento Affari di Giustizia

Direzione Generale degli Affari Internazionali e della Cooperazione Giudiziaria

Ufficio I — Cooperazione Giudiziaria Internazionale SETTORE CIVILE

Via Arenula 70 - 00186 Roma

Artigo 14.º, n.º 2, quarto travessão - línguas que poderão ser utilizadas na formulação do pedido Italiano e inglês.

■ Última atualização: 04/04/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.